

Boletim de Serviço

Nº 87, 12 de Setembro de 2016.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA

Superintendente do HUMAP

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO

Gerente Administrativa

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI THOMAZ

Gerente de Ensino e Pesquisa em Exercício

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	04
Portaria n. 182 de 05 de Setembro de 2016.....	04
Portaria n. 183 de 05 de Setembro de 2016.....	05
Portaria n. 184 de 09 de Setembro de 2016.....	08
Portaria n. 185 de 09 de Setembro de 2016.....	09
Resoluções.....	10
Resolução n. 36 de 01 de Setembro de 2016.....	10
Resolução n. 37 de 01 de Setembro de 2016.....	10
Resolução n. 38 de 01 de Setembro de 2016.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 182, de 05 de Setembro de 2016.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016;

CONSIDERANDO o memorando n. 015/2016 de 30 de Agosto de 2016, da Comissão Permanente Processante -CPP do HUMAP-UFMS onde solicita a revogação da Portaria n. 120/2016 do BS n. 73 de 13/06/2016, devida a mudança dos membros da Comissão Permanente Processante.

CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências e atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do HUMAP e instituir regras gerais para o funcionamento do Sistema Geral de Correição e Disciplina nesta instituição.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 37, parágrafo terceiro, inciso III da Constituição Federal de 1988, artigo 116 a 182 da Lei nº 8.112/90 e organizar as atividades de processamento administrativo disciplinar na UFMS, conforme o disposto na Lei nº 9.784 de 1999.

CONSIDERANDO as normativas da Controladoria Geral da União (CGU) no tocante aos Processos Administrativos Disciplinares e ao Sistema Geral de Correição no âmbito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 120 publicada no Boletim de Serviço n. 73, de 13 de Junho de 2016.

Art. 2º Nomear novos membros para as atividades da **Comissão Permanente Processante** que será encarregada de sistematizar e supervisionar as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito do HUMAP, administrar o vencimento dos prazos das portarias, fazer a guarda dos processos, responder aos questionamentos dos órgãos de controles referentes aos processos em andamento nesta comissão, cuja missão é proporcionar segurança e imparcialidade na apuração de eventuais irregularidades cometidas pelos servidores do HUMAP/UFMS/EBSEH no exercício de suas funções e Orientar o trâmite administrativo às subcomissões, apoiando e controlando os prazos das portarias, visando dar maior celeridade e eficácia nas apurações das sindicâncias e processos administrativos disciplinares de acordo com as leis 8.112/90, 8.429/92, 9.784/99, e decretos nº 5.480/05 e 5.483/05.

Art. 3º Nomear a Comissão Processante Permanente, Designando, nos termos das leis 8.112/90, que será composta de 07 (sete) servidores concursados, sendo os 07 (quatro) titulares para apurar responsabilidade e sugerir aplicação de penalidade a servidor público, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 4º – A Comissão Processante Permanente será presidida pelo primeiro designado a quem caberá à nomeação do Secretário e Membros Auxiliares, conforme abaixo descrito:

Art. 5 – Dar prosseguimento no processo n. 23538.000566/2016-44.

- 1) **Membro: Ivan Ferreira Domingues – matricula siape: 439442.**
- 2) **Membro: Anna Christina Charbel Costa – matricula siape: 433848.**
- 3) **Membro: Elza dos Passos Miranda – matricula siape: 432290.**
- 4) **Membro: Eliana Correa Mendonça – matricula siape: 1145290.**
- 5) **Membro: Claudinardo Fragoso da Silva – matricula siape: 1144841.**
- 6) **Membro: Josué Alfredo – matricula siape: 432496.**
- 7) **Membro: Lurdes Regina Barbosa Areco – matricula siape: 1145195.**

Art. 6º – Nos termos da lei 8.112/90, 8.429/92, 9.784/99, e decretos nº 5.480/05 e 5.483/05 o Presidente da Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar nos trabalhos, sendo vedada à substituição de seus membros titulares.

Art. 7º – Os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão Processante Permanente são os contidos na lei 8.112/90 e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 8º – Os integrantes da Comissão Processante Permanente ficam dispensados do ponto durante no período a que se dedicarem aos trabalhos, até a elaboração e apresentação do Relatório final.

Art. 9º A portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Portaria nº 183, de 05 de Setembro de 2016.

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização da ARP nº 61/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2016 do processo n. 23538.000446/2015-02.

GESTOR DA ARP

	NOME	SIAPE
Titular	Ivanete de Almeida Felix	0433760
Substituto	Celso Cavalheiro	0433848

FISCAL TÉCNICO DA ARP

	NOME	SIAPE
Titular	Ícaro Santana Ortiz	2275261
Substituto	José Lauro Camargo de Oliveira	2232269

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ARP

	NOME	SIAPE
Titular	Elza dos Passos Miranda	4322908
Substituto	Aline Rigo Jardim	2213400

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e

justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
PROGRESSÃO HORIZONTAL

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

A Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 194, de 02/09/2016, publicada no DOU de 05/09/2016, resolve:

Art. 1º Publicar a decisão dos recursos interpostos ao resultado da classificação preliminar da Progressão Horizontal no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, conforme disposto na Norma Operacional nº 04, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, e suas alterações:

Resultado dos Recursos Interpostos ao Resultado da Classificação Preliminar da Progressão Horizontal de 2016:

Matrícula	CPF	Resultado
2232282	805.776.601-87	Indeferido
2241400	991.636.321-87	Indeferido
1436009	769.311.531-53	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA CONCEIÇÃO M. B. ANTONIOLLI SILVA

Portaria nº 185, de 09 de Setembro de 2016.

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 09 de Setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Afastamentos dentro do País dos Servidores abaixo relacionados sem ônus para instituição.

ANDRÉ JESUS DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n. 1357851 para participar do Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica, na cidade de Porto Alegre – RS no período de 16/09/2016 a 17/09/2016, conforme calendário no memorando n. 193/2016/GAD/HUMAP-UFMS.

CARLOS FERNANDO RIO LIMA FILHO, matrícula SIAPE n. 1928274 para participar da Pós- Graduação em Cirurgia Minimamente Invasiva, na cidade de Curitiba – PR no período de 15/09/2016 a 17/09/2016, conforme calendário no memorando n. 193/2016 GAD/HUMAP-UFMS.

HENRIQUE GUESSER ASCENÇO, matrícula SIAPE n. 1561334 para participar do 2º Simpósio Brasileiro de Imuno Oncologia, na cidade de Brasília –DF no período de 16/09/2016 a 17/09/2016 conforme calendário no memorando n. 193/2016 GAD/HUMAP-UFMS.

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, matrícula SIAPE n. 2275270 para participar da XIV Panamerican Congresso on Vascular and Endovascular Surgery, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 05/10/2016 a 08/10/2016 conforme o calendário no memorando n. 193/2016/GAD/HUMAP-UFMS.

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO, matrícula SIAPE n. 1145095 para participar do XXIV Congresso Médico Estudantil de Presidente Prudente, na cidade de Presidente Prudente –SP, no período de 15/09/2016 a 16/09/2016 conforme o calendário no memorando n. 193/2016/GAD/HUMAP-UFMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

Resolução nº 36, de 01 de Setembro de 2016.

A Presidente em Exercício do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 23 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Monitoramento da Imunidade Celular em Pacientes com paracoccidiodomicose durante o tratamento antifúngico.

1) **Pesquisador:** James Venturini.

2) **Prazo de Execução:** Julho de 2016 a Junho de 2018.

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO.

Resolução nº 37, de 01 de Setembro de 2016.

A Presidente em Exercício do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 23 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Fatores de Crescimento Séricos de Pacientes com Paracoccidiodomicose Infectados por P. Brasilienses e P. Lutzii.

1) **Pesquisador:** James Venturini.

2) **Prazo de Execução:** Setembro de 2016 a Julho de 2017.

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO.

Resolução nº 38, de 01 de Setembro de 2016.

A Presidente em Exercício do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 23 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Pesquisa: Identificação de infecção fúngica por Cultura de sangue e/ou Biologia Molecular no Período Neonatal.

1) Pesquisadora: Maryane Cleto Mamud.

2) Prazo de Execução: Setembro de 2016 a Setembro de 2017.

MARIA JOSÉ MARTINS MALDONADO.